



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/01/2022

## EDITAL Nº 1/2022/CAC - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.000320/2022-26

DOCUMENTO SEI Nº 1485440

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, responsável no âmbito deste Campus, considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018 e a Instrução Normativa 2/2021/REIT - CGAB/REIT de 10 de junho de 2021, torna pública a ABERTURA do Edital nº 01, de 18 de Janeiro de 2022, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP e Programa de Concessão ao Auxílio Moradia – PROMORE, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Graduações do Campus Cacoal em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa à oferta de auxílios estudantis do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP e Programa de Concessão ao Auxílio Moradia - PROMORE e a determinação de critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018 e Instrução Normativa 2/2021/REIT - CGAB/REIT de 10 de junho de 2021 aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Graduações do Campus Cacoal.

**Parágrafo Único:** Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

1.2 O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes regularmente matriculados no IFRO – Campus Cacoal em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitem de auxílio financeiro para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras necessidades que possam interferir na permanência e conclusão do curso.

1.3 O Programa de Concessão ao Auxílio Moradia – PROMORE objetiva a viabilização de auxílio moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável oriundo de outras cidades ou da zona rural que necessite residir, sem o acompanhamento dos pais e/ou responsável, temporariamente no município sede do campus para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão do curso.

### 2. DAS VAGAS

#### 2.1 DO PROAP:

2.1.2 O IFRO-Campus Cacoal disponibilizará por meio do PROAP até 275 (duzentos e setenta e cinco) auxílios estudantis mensais.

#### 2.2 DO PROMORE:

2.2.2 O IFRO-Campus Cacoal disponibilizará por meio do PROMORE até 50 (cinquenta) auxílios estudantis mensais.

**Parágrafo 1º:** Caberá à Comissão designada para este Edital analisar o perfil socioeconômico dos estudantes e determinar o auxílio concedido para cada caso, podendo não preencher o número máximo de vagas estipulados nos itens 2.1.2 e 2.2.2.

### 3. DOS AUXÍLIOS

3.1 A oferta dos auxílios estudantis será realizada mediante recursos originários dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, conforme o disposto na Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018.

3.2 O valor pago referente aos 275 (duzentos e setenta e cinco) auxílios estudantis destinados ao Auxílio Permanência (PROAP), será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e os 50 (cinquenta) auxílios estudantis referentes ao PROMORE serão de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

3.3 O período de vigência dos auxílios PROAP e PROMORE serão do mês de Fevereiro a Dezembro de 2022, podendo o pagamento ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua disponibilidade.

3.4 Para o PROAP, nos meses com períodos não letivos (Julho e Dezembro), o pagamento do auxílio será concedido em valores proporcionais aos dias de aula.

3.5 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.

3.6 O pagamento dos auxílios será efetuado por meio de depósitos bancários em conta pessoal dos estudantes.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições acontecerão entre os dias 20 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único:** As inscrições acontecerão única e exclusivamente pela internet no SUAP, logo, a instituição não se responsabilizará por instabilidade de rede ou qualquer outro problema que vier a ocorrer no que se tratar a questões referentes à internet.

4.2 Só poderão participar deste edital, os estudantes que atenderem todos os seguintes critérios:

#### PROAP:

- Estar regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Graduações do Campus Cacoal;
- Não possuir impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal;
- Que atenda às demais normas deste edital.

#### PROMORE:

- Além de todos os critérios estipulados para o PROAP no item 4.2, o aluno não pode exercer nenhuma atividade remunerada.
- Necessidade temporária de moradia em Cacoal sem o acompanhamento de seus pais e/ou responsáveis legais.

**Parágrafo único:** os alunos matriculados na modalidade de Ensino a Distância - EAD não poderão concorrer ao Promore tendo em vista que este Programa exige mudança de domicílio por parte do aluno com a finalidade exclusiva de estudo no Instituto Federal de Rondônia.

4.3 Para se inscrever o(a) estudante deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no site [suap.ifro.edu.br](http://suap.ifro.edu.br);

b) Escanear os documentos solicitados no edital e fazer a inscrição dos mesmos no momento em que estiver preenchendo o formulário de inscrição no SUAP;

4.4 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos às penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro aos maiores de idade.

4.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil>

4.6 O estudante poderá concorrer aos dois programas ao mesmo tempo, devendo nesse caso realizar duas inscrições, uma para o Proap e outra para o Promore, exceto no caso previsto no parágrafo único do item 4.2 referente ao Promore.

4.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 As informações prestadas na inscrição, bem como a inserção da documentação no SUAP são de inteira responsabilidade do estudante e pais/responsável.

4.9 A documentação será conferida por um membro da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios do Campus Cacoal.

**Parágrafo 1º:** Durante o período da análise de documentos, poderá ser enviado no Suap do aluno uma solicitação de retificação da documentação enviada. É de responsabilidade do aluno e/ou seu responsável legal o acesso ao Suap para verificar se há documentos que precisam ser corrigidos.

**Parágrafo 2º:** O período para retificação da documentação enviada pelo aluno e/ou seu responsável legal será de 16/03/2022 a 21/03/2022.

**Parágrafo 3º:** O aluno e/ou seu responsável legal que não enviar os documentos solicitados ou enviá-los parcialmente no período de 16/03/2022 a 21/03/2022 terá sua inscrição INDEFERIDA.

4.10 São requisitos para concorrer ao PROAP e PROMORE:

a) Possuir renda familiar per capita de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) per capita (por pessoa do grupo familiar).

4.11 Para participar da seleção dos Programas de Assistência Estudantil – PROAP e/ou PROMORE, o aluno e/ou seu responsável legal deverá preencher e inserir obrigatoriamente a seguinte documentação no SUAP:

a) Preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível no SUAP;

b) Cópia dos documentos pessoais do aluno requerente (CPF e RG frente e verso, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e declaração de que não possui renda (ANEXO IX) para aluno menor de idade e que não trabalha.

c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;

d) Declaração de Guarda ou documento equivalente (autenticada em cartório) para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Parágrafo 1º- Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018);

e) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, luz, telefone ou equivalente) no nome do candidato ou responsável legal ou, na falta deste, declaração de residência. Entenda-se por comprovante de residência atual o documento emitido até no máximo três meses anteriores à inscrição no programa.

f) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos ou na condição de menor aprendiz a partir de 16 anos;

g) Cópia do histórico escolar do aluno requerente;

h) Preencher o questionário socioeconômico disponível no SUAP;

i) Cópia do contrato de locação em nome do aluno ou do responsável legal no caso de alunos menores de dezoito anos. (Somente obrigatório para os alunos que vão concorrer ao PROMORE);

j) Declaração de residência da família de origem (ANEXO VII), juntamente com o comprovante de endereço da família de origem (somente obrigatório para os alunos que vão concorrer ao PROMORE);

k) Termo de Responsabilidade (ANEXO VIII, somente obrigatório para os alunos que vão concorrer ao PROMORE);

l) Termo de compromisso (ANEXO V) e dados bancários em nome do aluno, que deverá ser enviado no Suap após o resultado final em data especificada no cronograma.

**Parágrafo 1º:** As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação inserida, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo à Comissão qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações apresentadas pelo aluno/e ou responsável legal.

**Parágrafo 2º:** É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados.

**Parágrafo 3º:** Os anexos deverão ser escaneados e inseridos no ato da inscrição contendo a assinatura por escrito do aluno e dos pais ou responsáveis legais quando os alunos tiverem menos de 18 (dezoito) anos. Não serão aceitos anexos que contenham assinatura do aluno ou de seu responsável legal, via e-mail ou em forma de xerox.

4.12 Para a comprovação de renda que trata no subitem 4.11 alínea “f” deverá ser apresentado um ou mais dos seguintes documentos listados abaixo:

#### a) Trabalhador Assalariado

- Contracheques ou holerites referentes aos três meses anteriores à realização da inscrição para concorrer ao auxílio;
- Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos três meses anteriores à realização da inscrição para concorrer ao auxílio;
- Extrato bancário referente aos três meses anteriores à realização da inscrição no programa para concorrer ao auxílio, somente para quem recebe em conta bancária.

#### b) Atividade Rural

- Cópias das notas fiscais resultantes de atividades agrícolas, anuais ou semestrais, dos últimos 12 meses anteriores à inscrição do aluno no programa;
- Cópias das notas fiscais resultantes de atividades agrícolas mensais dos últimos três meses anteriores à inscrição do aluno no programa;
- Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf atual emitido pela EMATER;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual).

**c) Aposentados e Pensionistas**

- Extrato do benefício mais recente a contar da data de inscrição para concorrer ao auxílio;
- Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários referentes aos três meses anteriores à realização da inscrição para concorrer ao auxílio.

**d) Autônomos e Profissionais Liberais**

- Declaração de Trabalho autônomo ou Profissional Liberal (ANEXO II) juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e folha posterior em branco;
- Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos a contar da data de inscrição para concorrer ao auxílio.

**f) Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal**

- Comprovante de recebimento atualizado referente ao benefício do respectivo Programa social.

**g) Desempregados**

- Comprovante de recebimento da última parcela do Seguro Desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda (ANEXO III) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação, a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;

**h) Trabalhadores Informais**

- Declaração de Trabalho Informal (ANEXO I) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;

**i) Pessoas do Lar**

- Declaração de pessoa sem renda (ANEXO III) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;

**j) Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude ou não trabalhe**

- Declaração de pessoa sem renda (ANEXO III) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;

**k) Recebimento de Pensão Alimentícia**

- Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO IV).

4.6 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

4.7 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

**I - Os valores percebidos a título de:**

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**Parágrafo 1º:** Os valores referentes ao Décimo Terceiro, 1/3 de Férias (um terço) e receitas temporárias também serão excluídas do cálculo de renda per capita.

**Parágrafo 2º:** Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

**5.1** Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: (RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA).

**5.2** A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas oferecidas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver surgimento de vagas.

**5.3** Para os critérios de seleção e classificação serão observados:

### a) RENDA PER CAPTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	40
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10
Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa	Indeferido

### b) SITUAÇÃO FAMILIAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Família Beneficiária de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.  Sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através de comprovante de Inscrição no Programa e do extrato bancário atual do benefício, que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10
Doença crônica de membro da família. Comprovar com Laudo Médico emitido nos últimos doze meses, que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10
Doença crônica de membro da família. Comprovar com Laudo Médico emitido nos últimos doze meses, que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10
Comprovação de vulnerabilidades temporárias (Questões sociais e subjetivas a serem consideradas pela Comissão de acordo com o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007), que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10

### c) BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Famílias que não possuam bens patrimoniais ou que a soma destes não ultrapasse o valor de R\$ 15.000,00 (Ex. Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros).	05
Acima de 15.000,00	0

### d) ALUNO PROCEDENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Comprovar ter cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.  A comprovação de estudantes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar ou declaração de escola de origem do Ensino fundamental para os alunos do ensino médio ou cópia do histórico escolar ou declaração da escola de origem do ensino médio para os alunos de graduação, que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição	10
Escola particular, independente do tempo das séries cursadas.	0

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.1** Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate os fatores mais relevantes conforme a seguinte ordem:

- Possuir menor Renda Per Capita;
- Maior Número de pessoas no grupo familiar;
- Doença crônica ou Deficiência no grupo familiar;
- Condições favoráveis e/ou agravantes verificadas pela Comissão durante a análise.

## 7. DA ENTREVISTA DO PROMORE

7.1 Os alunos classificados para o PROMORE serão convocados para a entrevista conforme cronograma específico em anexo. A entrevista terá caráter ELIMINATÓRIO com o intuito de evidenciar possíveis irregularidades ou situações socioeconômicas que não foram diagnosticadas na etapa classificatória.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar seu interesse pela entrevista presencial ou por vídeo chamada. A forma da entrevista, presencial ou vídeo chamada, não poderá ser alterada, salvo motivo de força maior devidamente comunicado à comissão com antecedência e da qual dependerá de deferimento por parte desta.

7.3 Para realizar a entrevista, o pai ou responsável e o aluno maior de idade deverão apresentar ao servidor documento oficial de identificação com foto.

7.4 É obrigatório estar com a câmera ligada na entrevista por vídeo chamada e o seu não atendimento implicará na eliminação do candidato.

## 8. CADASTRO DE RESERVA

8.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 275 (duzentas e setenta e cinco) bolsas de auxílios estudantis para o PROAP e de 50 (cinquenta) bolsas para o PROMORE.

8.2 Os alunos que ficarem dentro do Cadastro Reserva, dentro da ordem de classificação, poderão ser convocados, caso haja disponibilidade orçamentária e surgimento de vagas.

8.3 A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano de 2022.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O RESULTADO PARCIAL consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro reserva e desclassificados na página do IFRO, sendo passível de alterações após análise de recursos.

9.2 O RESULTADO FINAL consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva, na página do IFRO, não sendo passível de alteração.

9.3 O aluno selecionado deverá preencher as informações dos dados bancário no Suap e enviar, no período estipulado no cronograma para cada auxílio, até as 23h59 do último dia, o Termo de Compromisso assinado e cópia de um comprovante bancário em seu nome.

9.4 Para os alunos menores de 18 (dezoito) anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

9.5 O aluno e/ou responsável legal que não assinar o Termo de Compromisso e não preencher os dados bancários em seu nome, conforme item 9.3, no prazo estipulado, estará automaticamente eliminado do certame.

**Parágrafo único:** o aluno que já tenha seus dados bancários registrados no SUAP e tenha tido qualquer alteração no número da conta deverá proceder à atualização no período estipulado em cronograma.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO na página: <https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil>

10.2 São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

## 11. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
19/01/2022	Publicação do Edital e Anexos	<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil</a>
20/01/2022 a 28/02/2022	Período de Inscrições	<a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a>
03/03/2022	Divulgação dos Insritos	<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil</a>
04/03/2022	Período para Impetrar Recurso contra o Edital de homologação de inscrições.	<a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a>
03/03/2022 a 15/03/2021	Análise da Documentação	COMISSÃO CEAC
16/03/2022 a 21/03/2022	Período para Retificação da documentação enviada pelo aluno e/ou seu responsável legal	<a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a>
29/03/2022	Divulgação parcial dos resultados	<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil</a>
30/03/2022	Prazo para a interposição de Recursos contra o resultado parcial	<a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a>
31/03/2022	Período para a Análise dos Recursos	COMISSÃO
01/04/2022	Resultado dos Recursos	<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil</a>
04/04/2022	Resultado final do PROAP e Resultado parcial do PROMORE juntamente com o Cronograma de Entrevista do PROMORE	<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil</a>
04/04/2022 a 10/04/2022	Período para assinatura e envio do Termo de Compromisso (ANEXO V), envio do comprovante e preenchimento dos Dados Bancários, ambos no SUAP, para os alunos classificados no PROAP.	<a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a>
05/04, 06/04 e 07/04/2022.	Entrevista com os Classificados no PROMORE	Local e horários serão definidos e publicados em mural e no site

		<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil</a>
08/04/2022	Resultado final PROMORE	<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil</a>
09/04/2022 a 14/04/2022.	Período para assinatura e envio do Termo de Compromisso (ANEXO VIII), envio do comprovante e preenchimento dos Dados Bancários, ambos no SUAP, para os alunos classificados no PROMORE	<a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a>

## 12. CONCESSÃO

12.1 Para concessão do referido Auxílio Estudantil, o estudante deverá:

- Estar devidamente matriculado nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Graduações do IFRO - Campus Cacoal;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Atender todos os itens estabelecidos neste edital.

## 13. MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

13.1 São condições essenciais para a manutenção do auxílio estudantil, além dos descritos no item 4.3 e 4.4:

- Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.

## 14. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

14.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:

- Não frequente as aulas conforme estabelecido na legislação vigente;
- Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- Transfira-se de Campus ou para outra Instituição de Ensino;
- Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;
- Use de má fé nas informações prestadas.

14.2 Em caso de comprovação do item 14, subitem 14.1, alínea "f", além da perda do direito ao benefício, o estudante estará sujeito às medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

14.3 O estudante poderá desistir de sua participação no programa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito à CAED.

14.4 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

14.5 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da CAED, será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

14.6 Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo ao cadastro reserva, dentro da mesma modalidade.

## 15. RECURSOS

15.1 O estudante poderá apresentar recurso relativo à Concessão do Programa referente a este Edital PROAP e PROMORE 2022 de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- O recurso será interposto, via Suap, exclusivamente pelo candidato inscrito ou pelos pais ou responsáveis para os menores de 18 (dezoito) anos, em requerimento (ANEXO VI), disponível no Edital acompanhado da justificativa.
- Não será aceita a entrega de novos documentos no período de interposição de recursos;
- Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua documentação analisada seguindo os critérios deste edital;
- Todos os recursos interpostos e suas respectivas análises serão divulgadas no mural do Campus Cacoal e no site do IFRO.

## 16. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS (CEAC)

16.1 A análise dos requisitos orientados por este edital será feita pela CEAC designada através de portaria emitida pela Direção Geral do Campus.

16.2 A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

16.3 A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

16.4 Cabe a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, bem como acompanhar todo o certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela CEAC/Cacoal.

17.2 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no site do IFRO na página: <https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil>

17.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, do preenchimento e envio do comprovante dos dados bancários no Suap o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio Estudantil.

17.4 A instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas aos candidatos e aos contemplados com o auxílio para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados.

17.5 Em caso de constatação de irregularidades nas informações prestadas, a Instituição procederá ao desligamento do estudante do programa conforme estabelecido no item 14, e consequente encaminhamento das irregularidades aos órgãos competentes para possíveis medidas judiciais cabíveis.

17.6 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Junior Pereira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/01/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1485440** e o código CRC **BBE86CC8**.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e quem possa interessar que trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente \_\_\_\_\_. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e quem possa interessar que trabalho como profissional \_\_\_\_\_, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente \_\_\_\_\_. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penalidades da lei que **NÃO RECEBO** atualmente salários, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore ou outro rendimento de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos de patrimônio e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a omissão, apresentação ou declaração de informações falsas ou divergentes implicam no cancelamento do benefício do Programa, obrigando à devolução imediata dos valores já recebidos quando for o caso, além de medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meus filhos: \_\_\_\_\_

( ) recebem pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) não recebem pensão alimentícia.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO V****TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Cacoal, no Curso \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_ e Modalidade \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas neste edital, e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento em caso de descumprimento de tais normas. Também fui informado que irei receber o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente ao auxílio \_\_\_\_\_, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e envio no Suap.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE RECURSO****RECURSO REFERENTE AO:**

( ) PROAP

( ) PROMORE

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM**

(Somente para quem irá concorrer ao PROMORE)

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: \_\_\_\_\_

SÉRIE/TURMA: \_\_\_\_\_ MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

( ) RESIDO EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA SEDE DO CAMPUS: \_\_\_\_\_.

Qual a distância do Campus Cacoal? \_\_\_\_\_ Km.

( ) RESIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SEDE DO CAMPUS: \_\_\_\_\_, Qual a distância do Campus Cacoal? \_\_\_\_\_ Km.

OBSERVAÇÕES:

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Somente para alunos Menores de idade que irão concorrer ao PROMORE)

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: \_\_\_\_\_

SÉRIE/TURMA: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Moradia Estudantil - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade. Afirmando estar ciente de que a expressão "PARA TODOS OS EFEITOS" compreende todos os atos praticados por este estudante fora do ambiente escolar, ficando o IFRO Campus Cacoal completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura dos Pais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável na cidade sede do Campus:

\_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço do Responsável na cidade sede do Campus:

\_\_\_\_\_

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA PARA MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que não exerço atividade remunerada, nem mesmo na condição de menor aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal